



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 16

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus-COVID 19, no âmbito a Fundação Cultural de Curitiba.*

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FCC, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 315 de 28 de março de 2018 e no exercício das competências previstas no artigo 6º, alíneas “f” e “g” do Decreto Municipal n.º 320, de 19 de agosto de 1987, alterado pelo Decreto Municipal n.º 668, de 9 de novembro de 2000, e com base no processo administrativo n.º 01-131822/2020;

considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba;

considerando o Decreto Municipal n.º 975 de 11 de junho de 2021, que atualiza as providências e normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal n.º 1420 de 01 de setembro de 2021, que dispõe medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco de Alerta – Bandeira Amarela, conforme Protocolo de responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º da Ordem de Serviço nº 15 da Fundação Cultural de Curitiba de 19 de agosto de 2021, até o dia 15 de setembro de 2021, mantidas as demais condições.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 3 de setembro de 2021.



# FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA



Ana Cristina de Castro - Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

